

LEI N° 1.375/2000

Altera o artigo 4º da Lei 1.365/99

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 4º da Lei 1.365/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2000”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de abril de 2000

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 25.04.2000)